

Estatuto



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo - CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região - Auxílio e Subvenções nº 1418

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA	FOLHA 1
MICROFILME nº	333
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra - SP	

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA LEITURA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, realizada no dia sete do mês de novembro do ano de 2016, às vinte horas, na sede da Instituição, na Rua Ricardo Liporatti, nº 1.022, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, estando presente a maioria dos sócios, com a prece proferida pela Sra. CÉLIA RODRIGUES DA SILVA, foi dado início a Assembleia Geral Ordinária para Leitura e Aprovação do Novo Estatuto, estando assim, conforme as Leis nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, visando atender as exigências nela previstas para a formação de parceria com os entes da administração pública. Feita a leitura com a concordância de todos os presentes, não tendo mais nada para discussão, foi colocada em votação e aprovada por todos a alteração proposta, passando na íntegra o Estatuto da Instituição a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

CAPÍTULO I- DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E SEDE

Artigo 1º- A União Espírita Eurípedes Barsanulfo é uma associação privada, religiosa, beneficente, com atuação na área de assistência social, defesa de direitos sociais, esporte, cultura e arte, lazer, apoio à educação, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rua Ricardo Liporatti, nº. 1022 – Bairro Conjunto Habitacional Papa João Paulo II, e fórum no município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo e se regerá pelos presentes estatutos e nas suas falhas e omissões pelas leis em vigor.

§1º- A União Espírita Eurípedes Barsanulfo, terá duração indeterminada, só podendo ser extinta ou modificada por Assembleia Geral Extraordinária, exclusivamente para este fim convocada.

§2º- A União Espírita Eurípedes Barsanulfo, terá personalidade distinta da de seus associados e como pessoa jurídica de Direito privado, preencherá as disposições legais a ela inerentes, e será em todos os seus atos, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente representada por seu presidente.

Artigo 2º- Tem a mesma por finalidade de relevância pública e social:



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Lipbratti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo - CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região - Auxílio e Subvenções nº 1418

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA	FOLHA 2
MICROFILME nº	338
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra - SP	

a) desenvolver atividades com crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos, em horário alternado ao da escola, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia;

b) desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares;

c) promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio à família, à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade justa e solidária;

d) a prestação de serviços na área de assistência social, através de atendimento e execução de serviço sócio assistenciais de proteção social básica a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social.

§ Único- No desenvolvimento de suas atividades, a União Espírita Eurípedes Barsanulfo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, religião, cor, condição social, credo político, religioso e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos, permanentes e continuados.

Artigo 3º- É constituído seu patrimônio social de mensalidades e donativos que receber de subvenções Municipais, Estaduais e Federais; de bens móveis e imóveis que venha a possuir e títulos e valores por aquisição e doação, campanhas financeiras de âmbito municipal, com objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento às crianças e adolescentes, bem como a realização das finalidades da União Espírita Eurípedes Barsanulfo.

§ Único - Como entidade sem fins lucrativos, a União Espírita Eurípedes Barsanulfo não distribui a seus associados, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio e qualquer vantagem ou benefício, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO II

-DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º- Serão admitidos como associados, em número ilimitado, pessoas físicas e jurídicas, no gozo de seus direitos civis que se comprometerem a contribuir para realização dos objetivos da



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Lipofatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo - CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região - Auxílio e Subvenções nº 1418

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA	FOLHA
4	2
MICROFILME nº 338	
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra - SP	

associação, neste caso, representado pelo Diretor ou Presidente, que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da criança e adolescente, compromisso com as ações desenvolvidas pela União Espírita Eurípedes Barsanulfo.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da União Espírita Eurípedes Barsanulfo.

Artigo 5º - Os sócios poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais, desde que estejam quites com os cofres da associação, não podendo cada procurador representar mais de um sócio e:

- I- As procurações poderão ser públicas ou particulares;
- II- Dar entrada para protocolo, (24) vinte e quatro horas antes da realização da Assembléia.

Artigo 6º - São deveres dos associados:

- I- Estudar a doutrina espírita e seguir os princípios por ela pregados;
- II- Respeitar e fazer respeitar este estatuto, auxiliar o progresso material e moral do centro e aceitar as responsabilidades que lhe forem atribuídas, tomar parte se necessário, em comissões e serem pontuais em suas obrigações sociais e doutrinárias;
- III- Acatar as determinações da Diretoria.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III- Participar dos atos solenes ou comemorativos;
- IV- A qualquer tempo, requerer afastamento ou demissão da associação.

Artigo 8º - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I- Causar dano moral ou material a associação;
- II- Não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- III- Servir da associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos.

§ Único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

mc

3

g.



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo - CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região - Auxílio e Subvenções nº 1418

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA 4	FOLHA 4
MICROFILME n°	338
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra - SP	

Artigo 9º - O quadro social da União Espírita Eurípedes Barsanulfo é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I- Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a União Espírita Eurípedes Barsanulfo por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para execução dos objetivos da União Espírita Eurípedes Barsanulfo, firmando o termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas um (1) sócio/diretor representante.

II- Fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral de fundação da União Espírita Eurípedes Barsanulfo, e assinaram a respectiva ata.

III - Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, por proposta da Diretoria Executiva, prestam irrelevantes serviços ao movimento da União Espírita Eurípedes Barsanulfo.

Artigo 10º - Compete à União Espírita Eurípedes Barsanulfo exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do movimento da União Espírita Eurípedes Barsanulfo.

Artigo 11º - As infrações pelo presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da União Espírita Eurípedes Barsanulfo nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência: para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pela Diretoria Executiva, a qual será aplicada pela presidente da União Espírita Eurípedes Barsanulfo.

II - suspensão: suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de dois (2) anos para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

III - Exclusão: do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, estatuto, regulamento e resoluções da União Espírita Eurípedes Barsanulfo.

VI - A exclusão pelo associado só ocorrerá, havendo justa causa fundamentada, por decisão da diretoria, e sempre caberá, da decisão que decretar a exclusão, recurso à Assembléia Geral.

§ 1º - o recurso deverá ser no prazo de quinze (15) dias, apresentado ao presidente, para que em igual prazo, submeta às razões de recurso a apreciação da Assembléia Geral.



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo - CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região - Auxílio e Subvenções nº 1418

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA	FOLHA
4	5
MICROFILME nº 238	
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra - SP	

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12º- As Assembleias Gerais é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á semestralmente para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Só poderão serem instaladas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e com pelo menos um terço (1/3) nas convocações seguintes, sendo exigido, para as deliberações, o voto concorde de, no mínimo, dois terços (2/3) dos presentes.

I- As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas para:

- a) Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- b) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- c) Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- d) Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da entidade;
- e) Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividade da entidade;
- f) Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

II- As Assembleias Gerais Extraordinárias, para:

- a) Modificar ou alterar este estatuto social;
- b) Extinção da associação;
- c) Eleger e destituir os administradores.

§ 1º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

§ 2º - A extinção da associação, somente poderá ser deliberada por, no mínimo 3 (três) Assembleias Gerais Extraordinárias sucessivas, especialmente para este fim convocada, que serão realizadas com intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) dias entre uma e outra.

§ 3º - Para cada uma das Assembleias Gerais Extraordinárias que tratar da Extinção da Associação, a convocação deverá ser feita por carta com recibo de entrega, a todos associados, com

mmc 2 J



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Lippratti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo - CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19;

Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região

- Auxílio e Subvenções nº 1418

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA	FOLHA 6
MICROFILME nº	338
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

antecedência mínima de 10 (dez) dias e 3 (três) publicações em jornal local de grande circulação.

§ 4º- A eleição para membros da diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser por votação ou aclamação, a critério da maioria em plenário, sendo permitida a reeleição.

§ 5º- Depois de certificar a diretoria, pela lista de convocação, de que todos foram convocados, através de cartas circulares a eles dirigidas, a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, só se instalará depois de verificado o quórum necessário para as deliberações.

§ 6º- Tratando-se da Assembléia Geral Ordinária para eleição e posse da diretoria, estando na presidência do trabalho o presidente da diretoria em exercício, este será substituído por um associado presente, escolhido mediante aclamação de seus pares.

§ 7º- Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela diretoria e de acordo com os princípios gerais de direito.

§ 8º- O dirigente escolhido para dirigir a Assembléia Geral, escolherá dentre os associados presentes o secretário da mesa.

§ 9º - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião.

§ 10º - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Artigo 13º - A diretoria será constituída de: presidente; vice-presidente; primeiro secretário; segundo secretário; primeiro tesoureiro; segundo tesoureiro e um conselho fiscal constituído de (6) seis membros.

§ 1º- O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de dois (2) anos.

§ 2º- A eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal, que acontecerá na mesma Assembléia deverá ocorrer até o último dia do mês de janeiro.

§ 3º- Os membros da diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária dos associados que serão convocados previamente para esse fim.

mc

3

J



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo - CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19;
Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região
- Auxílio e Subvenções nº 1418

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA	FOLHA 7
MICROFILME n°	338
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra - SP	

Artigo 14º- Compete à diretoria dirigir os negócios do centro e dependências, cujas decisões devem ser tomadas por maioria da diretoria, em reunião, sempre que se fizer necessário.

§ Único- Nas reuniões ordinárias haverá a competente prestação de contas pelo tesoureiro, a qual será submetida à apreciação do Conselho Fiscal.

Artigo 15º- Compete ao presidente dirigir os negócios do centro e dependências, presidir as reuniões sociais, as assembléias e manter a ordem interna dos trabalhos, assinar com mais um diretor as correspondências e todos os documentos da instituição, sendo substituído pelo vice-presidente em todas as faltas ou impedimentos.

Artigo 16º - Compete ao 1º secretário lavrar todas as atas, responsabilizar-se pelas correspondências e assinar com o presidente todos os papéis expedidos pela secretaria, que devem ser mantidos em perfeita ordem, conservando tudo arquivado, sendo substituído pelo 2º secretário em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 17º- Compete ao 1º tesoureiro ter a seu cargo a parte financeira, preenchendo os recibos dos sócios, assinando com o presidente todo e qualquer documento expedido ou recebido pela tesouraria e praticando os demais atos inerentes a sua função sendo substituído em todas as faltas ou impedimentos pelo 2º tesoureiro, depois, naturalmente das devidas prestações de contas.

§1º- Todo movimento financeiro, que deverá ser assinado pelo presidente e pelo tesoureiro ou seus substitutos legais, será feito através de contas correntes em bancos, não podendo o tesoureiro ter sob sua guarda importância em dinheiro, a não ser pelo tempo suficiente a recolhê-la ao estabelecimento bancário.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18º- Compete ao Conselho Fiscal, a fiscalização de todo o movimento administrativo e financeiro, devendo reunir-se todas as vezes que convocados para estudos minuciosos de relatório e aposição de "vistos" nos mesmos, ou aprovar as prestações de

me

2

g.



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo - CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19;
Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região
- Auxílio e Subvenções nº 1418

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA	FOLHA
	228
MICROFILME nº	
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra - SP	

contas em atas circunstanciadas, bem como tomar conhecimento na parte doutrinária.

Artigo 19º- Ao conselho caberá, se necessário, reunir-se e promover estudos referentes a administração do centro, apresentando resoluções, para aprovação ou não em reuniões da diretoria.

CAPÍTULO VI

DA PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 20º- A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 21º – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da União Espírita Eurípedes Barsanulfo, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Artigo 22º – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Artigo 23º – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Artigo 24º – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II – defender os interesses da União Espírita Eurípedes Barsanulfo, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III - elaborar, examinar e minutas de contratos e convênios;

IV- emitir parecer sobre matéria de interesse geral da União Espírita Eurípedes Barsanulfo, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das

mc

3

g



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo - CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19;
Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região
- Auxílio e Subvenções nº 1418

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA	POLHA
	7
MICROFILME n° 398	
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra - SP	

proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à criança e adolescente

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da União Espírita Eurípedes Barsanulfo.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

Artigo 25º – As receitas da União Espírita Eurípedes Barsanulfo, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 26º – O patrimônio da União Espírita Eurípedes Barsanulfo será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no Estado de São Paulo preferencialmente com o mesmo

mc

3

8



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Lipdratti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo - CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19;
Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região
- Auxílio e Subvenções n° 1418

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA 4	FOLHA 10
MICROFILME n° 328	
Registro Civil de Pessoas Jurídicas São Joaquim da Barra - SP	

objetivo estatutário e que atenda aos requisitos da Lei 13.019/14 – Lei 13.204/15.

Artigo 27º- Os registros contábeis serão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 28º – De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal.

§ 1º- A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Artigo 29º – A eleição da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria em até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Diretoria Executiva instituída pela União Espírita Eurípedes Barsanulfo.

III – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da União Espírita Eurípedes Barsanulfo, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da União Espírita Eurípedes Barsanulfo há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras.

IV – São inelegíveis simultâneas, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice- Presidente e para a Diretoria Executiva da União Espírita Eurípedes Barsanulfo: cônjuge, companheiro, parentes consangüíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

md *3*

J.



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporetti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo - CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região - Auxílio e Subvenções nº 1418

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA	FOLHA 11
MICROFILME nº	238
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra - SP	

V – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF;
- c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Ficha de filiação de associado da União Espírita Eurípedes Barsanulfo;
- f) Declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da União Espírita Eurípedes Barsanulfo;
- h) Termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da União Espírita Eurípedes Barsanulfo.

VI – É vedada a participação de funcionários da União Espírita Eurípedes Barsanulfo na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Artigo 30º – A eleição será realizada, de três em três anos, e deverá ocorrer até o último dia do mês de janeiro

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO IX

DAS DEPENDÊNCIAS

Artigo 31º- A União Espírita Eurípedes Barsanulfo, manterá como dependência a Casinha do Pão e outras que vierem a ser criadas, obedecendo as finalidades assistenciais, filantrópicas e sociais, todas reguladas por este estatuto.

§1º- Cada dependência terá seu regimento interno que será redigido pela diretoria da União Espírita Eurípedes Barsanulfo, com direito de reformá-lo ou alterá-lo.

mmc

3

g.



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Lipdratti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo - CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região - Auxílio e Subvenções nº 1418

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA	FOLHA 12
MICROFILME n.º	338
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra - SP	

§2º- As dependências serão mantidas pela União Espírita Eurípedes Barsanulfo e contarão com quadro de contribuintes, independentes dos deveres sociais e doutrinários estipulados no Capítulo II destes estatutos, não tendo, os mesmos, direito a voto nas Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias.

§3º-Absolutamente gratuito será o trabalho de assistência, prestado pela União Espírita Eurípedes Barsanulfo e por todas suas dependências, sendo expressamente vedada a cobrança de taxa, inscrição ou qualquer tipo de contribuição, aos que dela necessite e livre o ingresso aos que solicitarem filiação como assistidos.

§4º-Toda renda, recursos e eventuais resultados operacionais deverão ser aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO X

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º– Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da Diretoria Executiva, devendo ser homologada pela Assembléia Geral Extraordinária da União Espírita Eurípedes Barsanulfo, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 12.

Artigo 33º – A extinção da União Espírita Eurípedes Barsanulfo ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembléia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à União Espírita Eurípedes Barsanulfo.

§1º – Para fusão e transformação da União Espírita Eurípedes Barsanulfo, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da União Espírita Eurípedes Barsanulfo, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade.

Artigo 34º – A Diretoria Executiva, e o Conselho Fiscal da União Espírita Eurípedes Barsanulfo cuja Assembléia de Eleição tenha ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liponetti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo - CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19;
Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região
- Auxílio e Subvenções n° 1418

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA	4
FOLHA	55
MICROFILME n°	228
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra - SP	

tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Artigo 35° – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião da Diretoria Executiva, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Artigo 36° – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

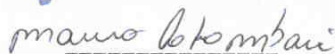
Artigo 37°- Os associados da União Espírita Eurípedes Barsanulfo e os contribuintes das dependências não responderão subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações assumidas pela diretoria em nome da entidade para com terceiros.

Artigo 38°- Absolutamente gratuito será o exercício de todos os cargos de diretoria e conselho fiscal, sendo expressamente vedada a remuneração, concessão de vantagens ou benefícios sob qualquer forma, título ou pretexto, os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Artigo 39°- O Exercício Social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

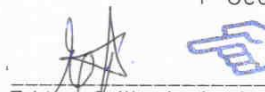
 **Artigo 40°** - A atual diretoria incumbirá de promover o registro de novos estatutos, agora reformados e alterados. 

São Joaquim da Barra, 08 de Dezembro de 2016.



Mauro Colombari
Presidente



Bruno Henrique dos Santos Kotono
1º Secretário



Edson Grillo de Assis
Procurador Jurídico
OAB/SP 262.621

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP
 Protocolo em 10/01/2017 sob n. 001860, com o seguinte
 registro nesta data: 12/01/2017
 Av. 24, Reg. No 19, HP 339, ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, 12/01/2017

AUREO CLEBER SARRI
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Emolumentos.....	R\$ 79,91
Ar. Estado.....	R\$ 22,77
Ar. IPESP.....	R\$ 11,72
Reg. Civil.....	R\$ 4,25
Trib. Justiça.....	R\$ 5,46
Ar. Município.....	R\$ 2,44
Ar. Min. Público.....	R\$ 3,81
Condição/Outros.....	R\$ 0,00
TOTAL.....	R\$ 130,36

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de São Joaquim da Barra - Est. SP

HENRIQUE JUNQUEIRA PEREIRA
 Oficial
AUREO CLEBER SARRI
 Escrevente
FLÁVIA JUNQUEIRA LOPES
 Escrevente

Tabelião de Notas e de Protestos de São Joaquim da Barra - SP
 Rua Sérgipe, 1296 Fones: (16) 2818-2144 - CEP 14680-000
 >>> MARIA LÍDIA GOMES FLORA - TABELIA PÚBLICA
 EDO, neste instrumento, seu valor econômico, por SERELHANGA (s), Tiro(s) de:
 MAURO COLOMBARI(47744), BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS KOTONO(29446), ROSON GRILLO DE
 ASSIS(1792), Dou(s)
 São Joaquim da Barra, 09 de Janeiro, de 2017.
 Em testemunha da verdade
 LEONARDO TEIXEIRA ARRABO - ESCRIVENTE AUTORIZADO Preço: R\$ 17,10
 WHISTAR COMPUT - FOM A PELA DE AUTENTICIDADE E P... - 00000000000000000000000000000000

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS

LEONARDO TEIXEIRA ARRABO
 Escrevente
 São Im
 São Paulo

RECONH
 086A014023
 125567
 FIMMA 2
 086A0043409

125567
 FIMMA 1
 086A014023
 125567

086A0043409

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

*Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

ASSEMBLÉIA GERAL

LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença dos associados que compareceram à Assembléia Geral Ordinária, realizada em 07 de Novembro para leitura para aprovação do Novo Estatuto

Sauo Kotono _____
Julio R.P. da Silva _____
Mauro de Carvalho Veloso _____
Leão Rodrigues da Silva _____
Maria de Leticia *Officiante* _____
Mauro Colombo _____
Maria Antonete Buschin _____
Edson Julio de Curi _____

São Joaquim da Barra, 28 de Outubro de 2016.

mauro Colombo

Mauro Colombari
Presidente

Tabelião de Notas e de Protesto de São Joaquim da Barra - SP
Rua Sérgio, 1298 Fone: (16) 3818-2144 - CEP 14600-000
>>> MARIA LUIZ GOMES FLORA - TABELIA PÚBLICA
EGO, neste instrumento, em valor econômico, por SEDEMANÇA a(s) tira(s) de:
MAURO COLOMBARI (47284) Odo. fê.
Em testemunho da verdade,
LEONARDO TEIXEIRA ARAGÃO - ESCRITANTE AUTORIZADO Preço: R\$ 3,00
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE n° Seq.: 4857484958484955495258564853



DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA	FOLHA 15
MICROFILME n°	331
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra - SP	



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949
Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 3811-7111
CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo
CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19;
Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região
Auxílio e Subvenções nº 1418.

CONVOCAÇÃO

Pela presente convocamos a Vossa Senhoria para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se na sede da UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, sito à Rua Ricardo Liporatti nº 1.022, no dia 07 de Novembro de 2016, 20:00 horas em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, as 20:30 horas em segunda convocação, com qualquer número, para tratar da seguinte pauta:

- 1- Leitura e aprovação do novo estatuto social.

Sem mais, contando com sua presença.

São Joaquim da Barra, 28 de Outubro de 2016.



Mauro Colombari
Mauro Colombari
Presidente



Bruno Henrique dos Santos Kotono
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS KOTONO
1º Secretário

Tabelião de Notas e de Protesto de São Joaquim da Barra - SP
Rua Sérgio, 1298 Fone: (16) 3818-2144 - CEP 14600-000
>>> MARCA LÍZIA GOMES FLORA - TABELIA PÚBLICA
EQO, neste instrumento, com valor econômico, por SERELIANÇA a(s) tirado(s) de:
MAURO COLOMBARI(47284), BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS KOTONO(29448), João Paulo
Santos Kotono, São Joaquim da Barra, SP, de Janeiro de 2017.
Em testemunho da verdade,
LEONARDO VEIREIRA ARRABO - ESCRIVENTE AUTORIZADO PPFEO: R\$ 11,40
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE # Seq.: 4857484958484955495258564953





**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP**

Rua Goiás, 1410 - Centro - CEP: 14.600-000 - Fone: (16) 3728-4941

CNPJ: 51.792.398/0001-87

Henrique Junqueira Pereira - Oficial

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:001860

Apresentante: ANDREA DENONI ROMERO

Partes.....: UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL -

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA	FOLHA 16
MICROFILME Nº	338
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra - SP	

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 10/01/2017, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV. 24, Reg. No 19, MF 338

12/01/2017

R\$ 79,91

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	79,91
Ao Estado	R\$	22,77
Ao IPESP	R\$	11,72
Ao Registro Civil	R\$	4,25
Ao Tribunal de Justiça	R\$	5,46
Ao Município	R\$	2,44
Ao Ministério Público	R\$	3,81
TOTAL	R\$	130,36

Valor Depositado..... R\$ 152,00

A Devolver..... R\$ 21,64

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

Observações:

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, 12 de janeiro de 2017

ÁUREO CLEBER SARRI - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

RECEBI EM DEVOLUÇÃO
A QUANTIA DE

R\$ 21,64

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____